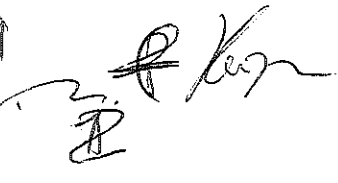


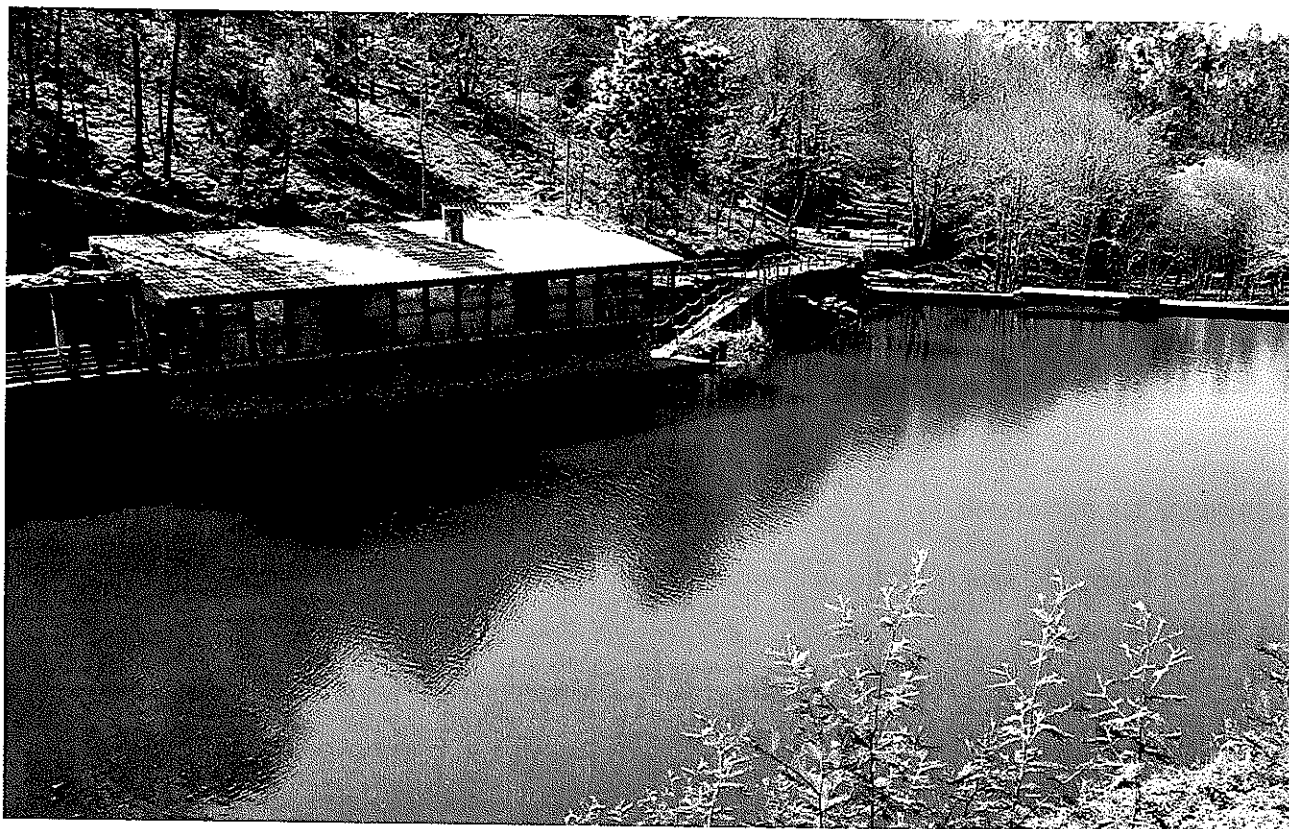
A Câmara Municipal aprovou,
por unanimidade, o Programa do
Concurso para a Cessão de Exploração
do "Restaurante-Bar da Praia Fluvial
da Louçainha".

PROGRAMA
DE
CONCURSO

04.02.2019

Luís 

Concurso para Cessão de Exploração do
"Restaurante-Bar da Praia Fluvial da Louçainha"



1 - DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Restaurante-Bar da Praia Fluvial da Louçainha.
- b) O Processo de Concurso encontra-se patente no Balcão Único de Atendimento e no Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo, Competitividade e Inovação do Município de Penela, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente.
- c) O Aviso de Concurso, além da publicidade por edital camarário, é publicado nos jornais “As Beiras” e “Diário de Coimbra”.

2 - RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS

- a) O Júri que preside ao concurso é constituído por: Presidente – João Manuel Falcão, Chefe de Gabinete; vogais – Maria Leonor dos Santos Carnoto e Rita Cristina Nunes Vaz; suplentes – José Manuel Dias da Paz e Maria do Céu Rodrigues Santinho;
- b) As reclamações e os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

3 - INSPECÇÃO DO LOCAL

Mediante marcação prévia, durante o prazo do concurso os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da sua proposta.

4 - FORMA DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.
- 4.2 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, situação em que deve ser anexada procuração que confira poderes para o efeito.
- 4.3 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

5 - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

5.1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, o estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, o número de pessoa coletiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional, por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo do último pagamento do IRC, no caso de ser uma empresa, ou do IRS, se for em nome individual, e, sempre que este não respeite ao ano mais recente, documento comprovativo de não estar obrigado ao pagamento elaborado ou confirmado pela Repartição de Finanças competente;
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social;
- d) Curriculum do candidato;
- e) Memória descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver.

6 - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o nome e o endereço do concorrente, o endereço do Município e a expressão "Proposta para o concurso de Cessão de Exploração do Restaurante-Bar da Praia Fluvial da Louçainha",.

7 - ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Só serão admitidas as propostas que forem rececionadas no Balcão Único de Atendimento do Município ou por correio, até ao último dia do prazo fixado no aviso de concurso, que não poderá ser inferior a 15 dias seguidos, contados a partir da data da publicação referida na alínea c) do nº 1.

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

8 - ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

8.1 - O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Penela, no dia e hora a indicar no respetivo aviso de concurso.

8.2 - Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de Identidade.

9 – PREÇO BASE

O preço base da proposta é de 500,00€/ano.

10 - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A apreciação das propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

- a) Curriculum do concorrente – 60%
- b) Valor da renda mensal a pagar – 40%

10.2 – Na quantificação dos fatores referidos no número anterior serão considerados os seguintes valores, até ao máximo de 10 pontos por cada fator:

a) Curriculum do concorrente:

Experiência de gestão de equipamentos similares – por cada ano completo	1 ponto
Experiência de trabalho em equipamentos similares – por cada ano completo	0,5 ponto

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação vigente aplicável.

Paços do Concelho de Penela, 31 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)